



DECISÃO CRO-PE Nº 05/2023

Dispõe sobre a criação do Setor de Contratos do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE.

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

Considerando que o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco é uma Autarquia Federal, criada por Lei, tendo como uma de suas principais incumbências a fiscalização do exercício profissional, além de acompanhar o desenvolvimento da Odontologia e seus reflexos no campo cultural e técnico-científico;

Considerando a adoção de normas que privilegiem ainda maior aproveitamento dos atos administrativos e dos recursos com base em prerrogativa pública;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos legais que instituem e regulamentam, no âmbito da União, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; e,

Considerando que, de acordo com os dispositivos legais acima citados, o Setor de Contratos é o responsável por todo pacto, contratação onerosa ou não, parcerias, convênios em geral, patrocínios, participação em eventos, em que seja parte contratante ou contratado o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco CRO-PE, e que figure como contratante ou contratado órgãos ou entidades da Administração Pública, particulares em geral (físicas ou jurídicas), formando vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, sejam quais forem as denominações utilizadas.

Considerando que as funções de contratação deste Regional até então eram realizadas pelo setor da Gerência;

Considerando que desmembrar o setor de Contratos da Gerência e torná-lo independente trará agilidade, eficácia e aprimorará o controle interno das ações específicas do setor;

Decide:

Art. 1º. Criar o setor de Contratos do Conselho Regional de Odontologia, CRO/PE;



Art. 2º. O profissional responsável pelo Setor de Contratos será escolhido pela Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE;

Art.3º. O setor de contratos, dentro de suas atribuições, deverá responder à Superintendência e Diretoria deste Conselho;

Art. 4º. Esta decisão entra em vigor nesta data, revogadas, todas as demais disposições em contrário, ainda que por mais privilegiadas que sejam.

Recife, 10 de outubro de 2023.

Adelmo Cavalcanti Aragão Neto

Secretário do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE

Maria Catarina Almeida Lago

Tesoureira do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE